



Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 386

SÚMULA: - Abre um crédito especial de cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), destinados ao pagamento do serviço "LEVANTAMENTO CADASTRAL DA CIDADE".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

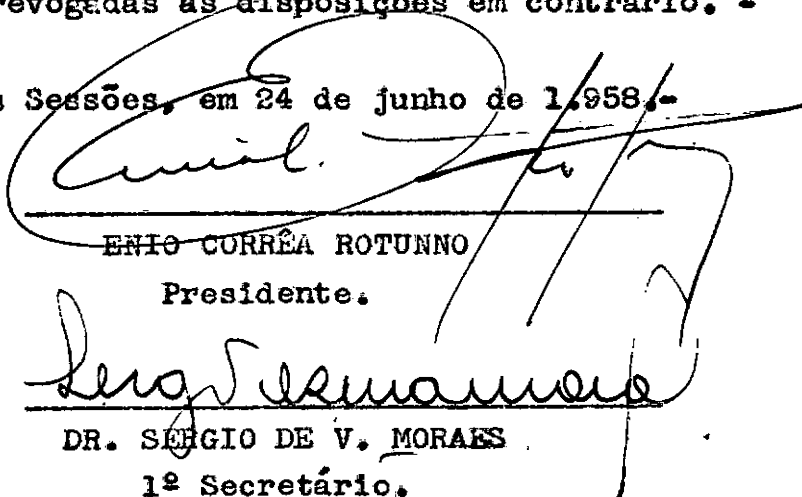
DECRETA : -

Artigo 1° - Abre um crédito especial de cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), destinados ao pagamento do serviço de "LEVANTAMENTO CADASTRAL", nesta cidade.

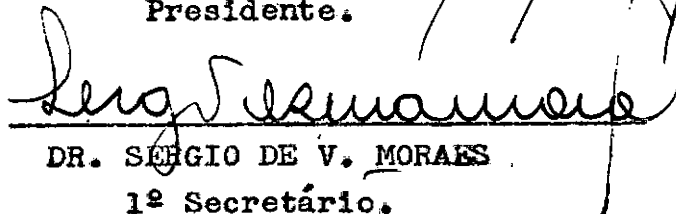
Artigo 2° - Os recursos para cobertura do presente crédito, serão constituídos pelo excesso de arrecadação.

Artigo 3° - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1958.-


ENIO CORRÊA ROTUNNO

Presidente.


DR. SÉRGIO DE V. MORAES

1º Secretário.